



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alterado pelo Decreto nº 17341 de 20/11/01
DECRETO N.º 1391, de 3 de setembro de 2001.

Publicado em Placar

Em 03/09/01

Márcia

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

Aprova o desmembramento e remembramento dos lotes que especifica da quadra nº 03, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 da quadra nº 03, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01.

Art. 2º Aprovar o remembramento dos lotes a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As aprovações efetivadas nos artigos anteriores se baseiam nos projetos e memoriais descritivos constantes do Processo nº 1035024/2001, vez que os mesmos atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 3 dias do mês de setembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano